SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 062/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANCA LTDA - ME.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.249.662/0001-74, sediada na Rua Bortolo Pavan, nº 253, Bairro Universitário, em Criciúma/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Filipe Frasseto Machado, portador da Carteira de Identidade nº 5264799, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 060.431.879-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.067893/2015-11**, **Pregão nº 084/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses,** de **01 de junho de 2018** até **01 de junho de 2019**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total anual estimado de **R$1.618.748,16 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 ; Ptres: 108366 e 108371; Natureza de Despesa: 339030 e 339039; e Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 18 de abril de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE
Jair Napoleão Filho
(Pró-reitor de Administração)
CPF: 342.374.379-49

Representante legal da CONTRATADA
Filipe Frasseto Machado
CPF: 060.431.879-06

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49

Nome: GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF: 047.938.339-18